



Boletim Negociações Coletivas – Março/2021

O presente Boletim objetiva divulgar dados e informações para subsidiar as negociações coletivas das categorias representadas pelos Sindicatos do setor industrial do Estado do Espírito Santo.

Os dados e informações se referem às convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos, registradas no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Sistema Mediador do Ministério da Economia até a data de 04/04/2021.

Em havendo dúvidas, e para maiores informações, entre em contato com o CAS, Centro de Apoio aos Sindicatos, da FINDES, ou encaminhe uma mensagem eletrônica para o correio eletrônico cas@findes.org.br.

1 – Quantidade de convenções coletivas de trabalho analisadas:

- 41 convenções coletivas de trabalho com vigência inicial em 01/03/2021.

Observação

Além das 41 convenções coletivas de trabalho, foram identificadas 03 convenções coletivas de trabalho prevendo a adoção de medidas excepcionais, que se discorrerá em separado ao final do item 5 do presente Boletim.

2 – Quanto aos períodos de vigência das convenções coletivas de trabalho analisadas:

- Período de vigência de 01/03/2021 a 28/02/2022 – Quantidade de instrumentos: 31 convenções coletivas de trabalho (75,60%).
- Período de vigência de 01/03/2021 a 28/02/2023 – Quantidade de instrumentos: 10 convenções coletivas de trabalho (24,40%).

3 – Quanto ao percentual de reajuste salarial concedido:

- Maior percentual de reajuste salarial concedido: 6,22%. Observação: o percentual corresponde exatamente ao INPC acumulado nos 12 meses anteriores, ou seja, de março/2020 a fevereiro/2021.
- Menor percentual de reajuste salarial concedido: 3,00%.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos: 5,47%.

4 – Quanto ao valor do piso salarial:

- Maior piso salarial concedido: R\$ 3.590,00.
- Menor piso salarial concedido: R\$ 1.100,00. Observação: o valor corresponde exatamente ao valor do salário mínimo de 2021.
- Valor médio dos pisos salariais concedidos: R\$ 1.342,49.

5 – Síntese das convenções coletivas de trabalho analisadas, registradas no Sistema Mediador do Ministério da Economia até a data de 04/04/2021 com vigência a partir de 01/03/2021:

Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)
BA000135/2021	01/03/2021 - 28/02/2023	1.266,09	5,45
BA000136/2021	01/03/2021 - 28/02/2023	1.266,09	5,45
BA000183/2021	01/03/2021 - 28/02/2023	1.266,09	5,45
BA000187/2021	01/03/2021 - 28/02/2023	1.266,09	5,45
CE000316/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.144,00	6,22
CE000317/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.144,43	6,22
CE000318/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.140,18	6,22
GO000092/2021	01/03/2021 - 28/02/2023	1.161,99	5,4877
GO000093/2021	01/03/2021 - 28/02/2023	1.161,99	5,4877
GO000129/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.146,13	5,44
GO000195/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.200,00	3,06
MG000648/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.228,62	3,50
MG000738/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.111,00	5,53
MG000899/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.781,36	3,00
MT000164/2021	01/03/2021 - 28/02/2023	1.160,00	6,22
PR000621/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.240,70	6,00
PR000641/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.240,70	6,00
PR000682/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.100,00	5,50

Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)
PR000751/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.133,00	5,50
PR000754/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.467,40	5,50
RJ000650/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.269,00	5,00
RJ000654/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.236,00	5,00
RJ000655/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.236,00	5,00
RJ000713/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.301,00	5,97
RJ000714/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.301,00	5,97
RN000066/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.176,78	4,50
RS000133/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.227,00	6,22
RS000135/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.227,00	6,22
RS000779/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.367,64	6,22
RS000851/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.400,00	6,06
RS000921/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.350,80	5,00
RS000935/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.623,97	6,00
RS000936/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.623,97	6,00
SC000508/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.325,45	5,44
SC000511/2021	01/03/2021 - 28/02/2023	3.590,00	6,22
SC000553/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.410,00	5,00
SC000591/2021	01/03/2021 - 28/02/2023	1.700,00	6,22
SE000043/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.100,00	5,50
SP002344/2021	01/03/2021 - 28/02/2023	1.575,00	**
SRT00061/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.172,96	5,45
SRT00074/2021	01/03/2021 - 28/02/2022	1.202,81	5,45
	Média	1.342,49	5,47

** Consta no instrumento coletivo que entre 1º/05/2021 e 31/05/2021, os sindicatos patronal e laboral deverão promover a negociação coletiva para aditamento à convenção coletiva de trabalho para tratar da forma de aplicação dos índices de reajuste salarial.

Observação

Foram identificadas convenções coletivas de trabalho que não estipularam reajuste salarial, mas somente novas condições de trabalho em decorrência do atual momento de pandemia da COVID-19:

a) Número de registro no Mediador [GO000151/2021](#): com vigência de 1º/03/2021 a 29/05/2021, o instrumento coletivo dispõe sobre disposições relativas à paralisação das atividades empresariais, prevendo:

- Parcelamento do valor da rescisão contratual efetivada após o dia 1º/03/2021, em até 05 (cinco) vezes iguais, exceto quanto à multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS.

- Suspensão do contrato de trabalho para participação do trabalhador em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador, com duração equivalente à suspensão contratual, mediante aquiescência formal do trabalhador, e com o pagamento de ajuda compensatória mensal, sem natureza salarial, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do benefício do seguro-desemprego a que o empregado faz jus, garantido o valor mínimo de 01 (um) salário mínimo.
- Possibilidade de os trabalhadores desempenharem múltiplas funções para que as empresas possam continuar operando suas atividades.
- Redução proporcional de jornada de trabalho e de salário de, no máximo, 30% (trinta por cento) por até 90 (noventa) dias.
- Banco de horas com a possibilidade de compensação de feriados.
- Concessão de férias coletivas ou individuais, tanto em relação ao período aquisitivo integral, quanto ao proporcional, com a dispensa de notificação ao Ministério da Economia.

b) Número de registro no Mediador [GO000181/2021](#): com período de vigência de 1º/03/2021 a 28/02/2022, o instrumento coletivo trata sobre disposições relativas à pandemia no novo coronavírus (COVID-19), prevendo:

- Alteração do regime de trabalho de presencial para teletrabalho a critério do empregador, independentemente da existência de acordos individuais, dispensado o registro prévio da alteração no contrato individual de trabalho.
- Antecipação de férias individuais, inclusive de períodos futuros de férias, mediante acordo individual.
- Concessão de férias coletivas.
- Aproveitamento e antecipação de feriados, exceto quanto ao feriado religioso que dependerá da concordância do empregado, manifestada em acordo individual escrito.
- Banco de horas.
- Possibilidade de prorrogação da jornada de trabalho para atender atividades e/ou situações específicas.
- Possibilidade de alteração do horário de entrada e/ou saída, bem como do horário do intervalo intrajornada do trabalhador.

c) Número de registro no Mediador [PR000645/2021](#): com período de vigência de 1º/03/2021 a 28/02/2022, o instrumento coletivo trata sobre disposições para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda, prevendo:

- Teletrabalho, com a infraestrutura custeada pelo empregador.
- Antecipação de férias individuais.
- Concessão de férias coletivas.
- Aproveitamento e a antecipação de feriados.
- Banco de horas.

6 – Informações complementares - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC:

▪ **Tabela INPC 2021:**

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,27	0,27	5,53
Fev	0,82	1,09	6,22

▪ **Tabela INPC 2020:**

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,19	0,19	4,30
Fev	0,17	0,36	3,92
Mar	0,18	0,54	3,31
Abr	-0,23	0,31	2,46
Mai	-0,25	0,06	2,05
Jun	0,30	0,36	2,35
Jul	0,44	0,80	2,69
Ago	0,36	1,16	2,94
Set	0,87	2,04	3,89
Out	0,89	2,95	4,77
Nov	0,95	3,93	5,20
Dez	1,46	5,45	5,45

Marco Antonio Redinz

Especialista de Relações do Trabalho da Defesa de Interesses da Indústria

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho